

Município de S. Pedro do Sul

Câmara Municipal

EDITAL

Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Vice -Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, torna público que:

De acordo com o estipulado na alínea do nº1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, o Município de S. Pedro do Sul vai promover as ações de gestão de combustível nos espaços rurais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente na rede viária que integra a rede secundária, ação obrigatória a providenciar enquanto entidade responsável pela rede viária.

As ações de gestão de combustível, com início a 21 de maio de 2018, serão efetuadas numa faixa lateral do terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros, de acordo com os seguintes critérios para gestão de combustível:

1- No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50% da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;

2- No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas no ponto anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo.

3- No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;

4- No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm.

No caso de infraestruturas da rede viária às quais se associem alinhamentos arbóreos com especial valor patrimonial ou paisagístico, deve ser garantida na preservação do arvoredado a aplicação do disposto nos números anteriores numa faixa correspondente à projeção vertical

dos limites das suas copas acrescida de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada lado.

De acordo com a lei, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

Aquando da realização dos trabalhos será concedido um prazo para remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível, aos proprietários, aos arrendatários, usufrutuários, produtores florestais ou entidades que detenham a qualquer título, os terrenos objeto de intervenção; caso tal não se verifique, a Câmara Municipal procederá à sua remoção.

Para mais esclarecimentos sobre este assunto, ou outros relacionados com a Defesa da Floresta Contra Incêndios, poderá dirigir-se ao Gabinete Técnico Florestal ou através do contacto telefónico 232 720140.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

São Pedro do Sul, 8 de maio de 2018

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pedro João', is written below the text of the Vice-President of the Municipality of São Pedro do Sul.